



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações técnicas, quantificações e demais indicativos para Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento da ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

1.3. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

1.4. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.5. **FUNDAMENTO LEGAL** - Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no intuito de assegurar o transporte de pacientes, principalmente em casos de urgência, em vista do déficit de ambulâncias na rede municipal de saúde. Ademais, que são imprescindíveis para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde.

2.2. O presente projeto tem como objetivo a aquisição de um veículo, tipo ambulância furgão, para atender à população residente nas zonas urbana e rural do município de Jijoca de Jericoacoara e aos pacientes que necessitam de atendimento específico na capital de nosso estado.

2.3. A aquisição desse veículo trará ao Município uma contenção de despesa que será convertida em melhoramento no sistema de saúde local, facilitando a vida da população, além de representar relevante benefício para a comunidade da área de abrangência da ação, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e ao transporte de enfermos para a sede do Município e para a capital do Estado, em casos mais graves.

2.4. Necessário esclarecer o fato de, atualmente, a municipalidade responsabilizar-se pelo pagamento de transporte de doentes da região, o que vem onerando substancialmente, os cofres públicos municipais.

2.5. Este termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações técnicas, qualificações e demais indicativos para Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento da ambulância, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	01	UND	Aquisição de um veículo, tipo FURGÃO, zero quilômetro,



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			<p>ano/modelo 2017/2017, Adaptado para o transporte de pacientes, tipo ambulância semi UTI, a diesel, 04 cilindros em linha, turbo/BI-turbo, potência de 146CV, torque com 3.300 NM a uma rotação de 2400 RPM.</p> <p>Compartimento interno de carga com no mínimo 10m³; veículo na cor branca; número de marchas: 06 à frente e uma ré; tração traseira; sistema de freio: a disco + ABS; direção hidráulica.</p>
--	--	--	---

3.1. As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos materiais, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

1. Veículo tipo Furgão, adaptado em Ambulância tipo UTI, conforme abaixo.

2. Compartimento traseiro adaptado como Ambulância Tipo furgão, carroceria tipo monobloco, confeccionada em aço com teto ALTO,.

3) Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m³, tendo também 3,2 m de comprimento, 1,85 m de altura e 1,7 m de largura,

a. veículo na cor branca e Nas áreas possíveis de serem pisadas deverá ser colocado um composto antiderrapante.

b. Grafismo: Adesiva do, caracterizado como ambulância com: Palavra "AMBULÂNCIA" na traseira em cada lateral de forma convencional e de forma espelhada (invertida) no capô para visualização pelo retrovisor do veículo à frente. Cruzes vermelhas nas portas dianteiras ou nas laterais de acordo com Instituição Solicitante,

c. Motor do veículo: Combustível: Diesel Potência de 146cv; Cilindros: 04 (quatro), Injeção: direta;

d. Número de Marchas: 06 (seis) à frente e uma à ré.

e. Tração: TRASEIRA,

f. Sistema de freio: A disco + ABS;

g. Altura mínima do solo 150 mm (carregado),

h. Direção: Hidráulica,

i. Sistema elétrico: Bateria original: mínimo de 80 Ah. Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema,

j. Forração interna da cabina do veículo: Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo: Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta;

1. Equipamentos obrigatórios e acessórios:

Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN: Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos; Retrovisor externo do lado esquerdo e direito; Protetor de cárter e câmbio- m. Adaptações: 1- Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de: A.

SINALIZADOR VISUALDIANTEIRO:

Barra sinalizadora em formato de arco ou similar com módulo único e lente interiça Com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente à impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Díodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alta brilho), com no mínimo 220 leds na cor vermelha distribuídos



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita: Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3 mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70°; Corrente Nominal:

Não inferior a 70mA@ 25° C. Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20W, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5A. O sistema de controle do sinalizador visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. A proponente vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

B. SINALIZADOR ACÚSTICO:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc; No mínimo 04 (quatro) tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB@ 13,8 Vcc; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

C. SINALIZADOR VISUAL LATERAL E TRASEIRA:

Mini sinalizadores com 2 lanternas na cor vermelha com leds, em cada lado da traseira da viatura com características semelhantes às descritas no sinalizador. Lanternas incandescentes pulsantes em cada lateral na cor vermelha, Farol de embarque.

D. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverão ser instalados no painel central do veículo (preferencialmente no local destinado ao rádio AM/FM), a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros. 1. Adaptação da compartimento traseiro em Ambulância de Suporte Básico de Vida com: Forração Interna: Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor branca; Isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; piso nivelado em compensado naval ou material com características semelhantes desde que original da Montadora e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro; Janela com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça, vidros fixos opacos com listas incolores nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e janela de comunicação com vidros totalmente opacos na divisória. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, cantos externos sujeitos a impactos arredondados; Armário na lateral esquerda com balcão longo (mínimo 2,0 m)



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



na parte inferior, com alojamento para pranchas de coluna e com portas corredeiras em acrílico na parte superior no mesmo comprimento; Banco baú para 3 pessoas, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança retráteis com possibilidade de transporte de uma segunda vítima e com estofados em courvin cinza claro; todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca parafusos, não serão admitidos parafusos "autoatarruchantes" na fixação dos mesmos; Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança estofado em courvin cinza claro; Balaústre. Sistema Elétrico: Iluminação interna do salão através de 4 luminárias fluorescente 15 W, 12 Vcc; 4 tomadas embutidas sobre o balcão sendo duas 12 Vcc com seu respectivo plugue e duas tipo 2P+T interligada a uma externa de captação, interruptores para as luzes internas e fusíveis; Ventilação forçada, com ventiladores de insuflamento e de exaustão no teto. 2. Materiais Conforme Portaria 2048/2002. Maca articulada em duralumínio, com colchonete estofado em courvin azul, cintos de segurança; Suporte para soro;

2- Instalação de rede de oxigênio com cilindro de 16 litros, Régua tripla completa com: válvula, manômetro em local de fácil visualização (a- alimentação do respirador; b) fluxômetro e umidificador de oxigênio, espirador tipo venturi); fluxômetro, umidificador com máscara e chicote para oxigenação; Aspirador tipo venturi com frasco; Pontode O2 na lateral direita para a segunda vítima. Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros em aço com válvula e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;

3. Ar condicionado, somente refrigeração, no compartimento do paciente e na cabina do motorista, o aparelho deve possuir a capacidade de baixar e manter a temperatura do compartimento do paciente em até 18° C quando a temperatura externa estiver a 35° C. Isto deve ser conseguido em um tempo máximo de 10min, com o motor no mínimo a 2500 RPM e o veículo parado.

EQUIPAMENTOS:

CARDIOVERSOR COM BATERIA RECARREGÁVEL. Equipamento deve ser portátil, seguro e de fácil operação, com estrutura compacta possuindo gabinete de material sintético. Suporte das pás no próprio gabinete. Alça de transporte incorporado. Monitor com 01 (um) canal com traçado contínuo através de display de LCD gráfico com congelamento. Congelamento do traçado automático por alarme com sete derivações. Teclado de membrana de toque sensível. Alarmes sonoro e visual programáveis. Relógio de 24 Horas e calendário. O equipamento deverá possuir teclado de membrana de toque sensível. Escala para desfibrilação interna ou externa, adulto e infantil com seleção por teclas. Descarga através de rele e estado sólido selado a gás. ECG pelas pás. Bateria recarregável com capacidade para até 40 disparos de 360 joules.

VENTILADOR MICROPROCESSADO

OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL: Oxímetro de pulso portátil para medir de forma contínua e não-invasiva saturação de oxigênio e frequência cardíaca, com escala de SAO2 de faixa de medição de SPO2 de 0 a 100% e faixa de medição de frequência cardíaca de 20 a 255 BPM, com resolução de 1% para SPO2 e 1 BPM para frequência cardíaca, com tolerância e precisão de + / - 2% para os dois parâmetros, com rápido tempo de resposta após colocação do sensor no paciente, com tempo de ajuste (ao ligar) de fácil manuseio para se ter um baixo tempo de ajuste, com alarmes audiovisuais, visor de LCD, com apresentação dos seguintes parâmetros: curva pletismográfica, frequência cardíaca, limites de alarme, além de indicador sonoro de pulso com volume ajustável, indicador sonoro de alarmes com volume também ajustável e, com alarmes visuais para indicador visual do pulso, com comando para bloqueio de alarme com painel com teclas para ajustar os limites de alarme e para silenciar os alarmes sonoros por pelo menos 120 segundos, com 02 sensores adulto e 02 infantil do tipo clip, mais todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. Equipamento para uso em pacientes adulto ou infantil; alimentação de 220V-60 Hz, com bateria recarregável para no mínimo 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



horas de uso e indicação do nível da carga da bateria no visor. Inclui: fornecimento de manuais de operação e manutenção, além de instalação e treinamento operacional para os usuários. Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), para o veículo e demais equipamentos e acessórios instalados.

Manutenção preventiva - os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, já deverão estar inclusos na proposta.

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: Deverá ser assegurada pela concessionária autorizada localizada mais próxima da contratante.

2.2. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente garantirão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às penalidades da Lei.

4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na aquisição da ambulância. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O objeto deste Pregão Presencial é estimado em: **R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil e trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos)**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6.2. A fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. CONDIÇÕES FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os produtos deverão obedecer as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.**

7.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

7.4. O início do fornecimento do objeto dar-se-á após a omissão da ordem de fornecimento, mediante as requisições das unidades administrativas, devendo o fornecimento ficar à disposição do contratante de segunda-feira a sábado nos horários compreendido entre 08:00 e 12:00 horas.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.5. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 7.6. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 7.7. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, a que fica desde já pactuado.
- 7.8. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 7.9. A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 8.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 8.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- 9.2. A contratação dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avançadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- e) Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- g) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- h) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- i) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- k) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo serviços sejam julgados inconvenientes;
- l) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- o) Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- p) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- q) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- r) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- u) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- v) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- w) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- g) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- h) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- i) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Adjudicação será POR ITEM.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS PRODUTOS/BENS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos/bens e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

14.3. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 17.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 17.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 17.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 17.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 17.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 17.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 17.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 17.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 17.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 17.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão no 2017.11.22.01.

DECLARANTE

OBSERVAÇÃO:

1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERÓ) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n° _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
01	Aquisição de um veículo, tipo FURGÃO, zero quilômetro, ano/modelo 2017/2017, Adaptado para o transporte de pacientes, tipo ambulância semi UTI, a diesel, 04 cilindros em linha, turbo/BI-turbo, potência de 146CV, torque com 3.300 NM a uma rotação de 2400 RPM. Compartimento interno de carga com no mínimo 10m ³ ; veículo na cor branca; número de marchas: 06 à frente e uma ré; tração traseira; sistema de freio: a disco + ABS; direção hidráulica.			

VALOR TOTAL: R\$(valor por extenso)

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

PHONE:

FAX:

E-MAIL:



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de _____ (____) equipamento(s) de fax, _____ (____) linha(s) telefônica(s), _____ (____) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

<hr/> PROponente CNPJ	<hr/> Representante Legal da Empresa CPF
--	---

(assinatura legível ou seguida de carimbo)



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARANTE

Assinatura do representante legal
(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Hme. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CEORIUANDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01.
PROCESSO ADM Nº 2017.11.22.01.

Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: _____ AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Coarã - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. _____ inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____. Residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01PP e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL datada de ___/___/2017, atendendo ao Edital Nº. 2017.11.22.01PP de PREGÃO PRESENCIAL/ Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/BENS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a CONTRATADA ao fornecimento dos produtos/bens, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2017.11.22.01PP de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.3. Pelo fornecimento dos produtos/bens ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos/bens e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos/bens fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos/bens efetivamente entregues à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação do fornecimento dos produtos/bens.
- 3.6. A fatura constará dos produtos/bens efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado a descrição dos produtos/bens e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante e sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos/bens não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 16.1. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 16.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1202.10.122.0020.2.029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 1202/022

PROJETO/ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas hipóteses previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos produtos/bens contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

7.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

7.3. Independentemente dos produtos/bens terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos/bens com vícios, defeitos ou incorreções de execução.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- 8.1. Os produtos/bens deverão ser rigorosamente àqueles descritos na **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Durante a Vigência da **PREGÃO PRESENCIAL**, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 8.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.
- 8.4. Fornecer os produtos/bens no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos/bens avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- 8.6. Fornecer todos os produtos/bens contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos;
- 8.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos/bens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 8.8. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos/bens;
- 8.9. Providenciar para que os produtos/bens sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes fornecimento dos produtos/bens e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos/bens em conformidade com a legislação vigente.
- 8.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.12. Fornecer os produtos/bens através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujo produto sejam julgados inconvenientes.
- 8.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos/bens.
- 8.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 8.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 8.16. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos/bens fornecidos, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 8.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

8.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos/bens adquiridos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

8.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.28. Após emissão da Ordem de fornecimento, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento dos produtos/bens solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.6. Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/bens do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/bens para adoção das providências saneadoras;
- 9.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos/bens, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 9.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 9.12. O atraso no fornecimento dos produtos/bens implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos/bens não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos/bens divergentes das especificações.
- 9.13. No segundo atraso no fornecimento dos produtos/bens, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 9.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 9.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.
- 10.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não manter a proposta;

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

13.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

14.1.2. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.22.01 PP e seus Anexos.

14.1.3. Proposta da Contratada, datada de.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de.....de.....de 2017.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE	CONTRATADA
---	-------------------

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

VISTO: _____
Assessor jurídico